



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará procedimento de licitação nº 67/2018, modalidade, **Pregão Presencial 29/2018, Registro de Preços 14/2018**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08hs30mm do dia 06/12/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440, centro, nesta cidade, tel.: (38)3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pela portaria nº 003/2018 de 12 de janeiro de 2018.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição futura e parcelada de Materiais de Armário destinado as Oficinas para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças, adolescentes e Idosos a partir de 60 anos. Para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência do anexo I, para exercício de 2019.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.
 - 2.2.6. **Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.**

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, centro – Morro da Garça/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 06/12/2018, às 08hs30mm.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7 .Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

18.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são aquelas constantes no termo de referência, anexo III do presente instrumento convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O preente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18 São partes integrantes deste Edital.

19.18.1 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)

19.18.2 – Modelo de Credenciamento (Anexo II)

19.18.3 – Termo de Referência (Anexo III)

19.18.4 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

19.18.5 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo V)

19.18.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI)

19.18.7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VII)

Morro da Garça/MG, 12 de novembro de 2018.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pela Gerência de Compras, constando a quantidade, o local e horário de entrega.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: O prazo de garantia é de acordo com a legislação vigente, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 29/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ARMARINHO DESTINADO AS OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LISTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA EXERCÍCIO DE 2019

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto
1	11	Pcts c/ 20	Agulha para bordar com ponta nº 05
2	17	Pcts c/ 20	Agulha para bordar com ponta nº 06
3	8	Pcts c/ 20	Agulha para bordar com ponta nº 09
4	17	Pcts c/ 10	Agulha para bordar sem ponta nº 24
5	7	Unid.	Agulha para crochê nº 1.0
6	7	Unid.	Agulha para crochê nº 1.25
7	22	Unid.	Agulha para crochê nº 06
8	10	Pcts c/ 10	Agulha para máquina Singer 204590/14
9	1	rolos c/ 25 m	Alça de nylon para bolsas cor crua
10	1	rolos c/ 25 m	Alça de algodão para bolsas cor crua
11	5	Peça	Americano cru fino (50 metros cada)
12	5	Peça	Americano cru grosso (50 metros cada)
13	40	Pct	Balões com 50 unid nº 7
14	100	kg	Barbante fio 4 nº 10 colorido
15	2	rolo	Barbante fio 3, 500 g
16	410	kg	Barbante Fio 4, cru
17	10	Unid.	Botões com 2 cm de diâmetro, cor vermelho, acrílico
18	10	Unid.	Botões com 2 cm de diâmetro, cor preto, acrílico
19	10	Unid.	Botões com 2 cm de diâmetro, cor verde, acrílico
20	10	Unid.	Botões com 2 cm de diâmetro, cor azul, acrílico
21	10	Unid.	Botões com 2 cm de diâmetro, cor palha, acrílico
22	3	Unid.	Caneta Acrilpen azul celeste Ref.503
23	3	Unid.	Caneta Acrilpen marrom Ref. 531
24	5	Unid.	Caneta Acrilpen preto Ref. 520



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

25	3	Unid.	Caneta Acrilpen vermelho fogo Ref. 507
26	20	Unid.	Carbono para tecido, cor Amarelo
27	90	Unid.	Carbono para tecido, cor Preto
28	15	Unid.	Carretel grande de linha para costura resistente, 100% poliéster, com 914 metros, cor branca
29	10	Unid.	Carretel grande de linha para costura resistente, 100% poliéster, com 914 metros, cor crua
30	10	Unid.	Carretel grande de linha para costura, cor branca com 1828 metros
31	10	Unid.	Carretel grande de linha para costura, cor crua com 1828 metros
32	150	M	Chitão estampado (10 estampas diferentes, sendo 4 metros de cada estampa) 100 % algodão
33	135	M	Chitinha estampado (10 estampas diferentes, sendo 12 metros de cada estampa) 100 % algodão
34	13	Unid.	Clareador incolor, 250 ml
35	8	vidros	Cola adesiva instantânea multiuso média viscosidade (20 g) linha artesanato
36	14	vidros	Cola branca Cascorez (vidro branco com rótulo azul) 1 kg
37	11	vidros	Cola de silicone líquida de 100 ml
38	10	vidros	Cola pano 35 gramas
39	14	vidros	Cola para Decoupage
40	6	Vidros	Cola permanente, 250 g
41	10	Rolo c/ 50 mts	Cordão grosso trançado
42	10	m	Cordão São Francisco cor vermelho
43	10	m	Cordão São Francisco cor amarelo
44	10	m	Cordão São Francisco cor azul
45	10	m	Cordão São Francisco cor branco
46	0	m	Cordão São Francisco cor prata
47	5	Mt	Feltro cor amarelo claro
48	5	Mt	Feltro cor azul Royal
49	5	Mt	Feltro cor branca
50	5	Mt	Feltro cor Goiaba
51	4	Mt	Feltro cor marrom escuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

52	4	Mt	Feltro cor rosa pink
53	4	Mt	Feltro cor verde
54	5	Mt	Feltro cor vermelha
55	7	Rolos	Fita de cetim nº 00 (4mm) cor amarelo ouro com 100 metros
56	8	Rolos	Fita de cetim nº 00 (4mm) cor lilás claro com 100 metros
57	6	Rolos	Fita de cetim nº 00 (4mm) cor lilás escuro com 100 metros
58	6	Rolos	Fita de cetim nº 00 (4mm) cor preto com 100 metros
59	7	Rolos	Fita de cetim nº 00 (4mm) cor verde limão com 100 metros
60	7	Rolos	Fita de cetim nº 00 (4mm) cor vermelho com 100 metros
61	7	Rolos	Fita de cetim nº 00(4mm) cor rosa pink com 100 metros
62	9	Rolos	Fita de cetim nº 00(4mm)cor azul escuro com 100 metros
63	4	Rolos	Fita de cetim nº 00(4mm) cor branca com 100 metros
64	2	Rolos	Fita de cetim nº 00(4mm) cor laranja com 100 metros
65	7	Rolos	Fita de cetim nº 02 (11mm) cor azul escuro com 50 metros
66	7	Rolos	Fita de cetim nº 02 (11mm) cor azul mar com 50 metros
67	6	Rolos	Fita de cetim nº 02 (11mm) cor laranja com 50 metros
68	7	Rolos	Fita de cetim nº 05 (23 mm) cor branca com 50 metros
69	7	Rolos	Fita de cetim nº 05 (23mm) cor rosa claro com 50 metros
70	7	Rolos	Fita de cetim nº 05 (23mm) cor verde bandeira com 50 metros
71	4	Rolos	Fita de cetim nº 05 (23mm) cor vermelho com 50 metros
72	2	rolos	Fita de cetim nº 05 (23mm) cor azul com 50 metros
73	4	Unid.	Fita métrica de 1,50 m
74	2	Unid.	Fio de sisal natural c/ 1 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

75	10	Unid.	Flocos de Espuma
76	17	Unid.	Guardanapo para decoupage, sendo 10 estampas diferentes.
77	10	M	Manta Acrílica
78	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: lilás mistério
79	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: vermelho
80	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: vermelho tomate
81	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: amarelo
82	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: amarelo Ipê
83	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: azul Aruba
84	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: azul Royal
85	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: bege
86	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: lilás quaresma
87	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: marrom
88	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: pêssego
89	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: preto
90	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: rosa
91	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: rosa pink
92	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde agrião
93	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde escuro
94	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde musgo
95	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde relva
96	4	Pct c/5	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde sêpia
97	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 1
98	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 101
99	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 27
100	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 70
101	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 96
102	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 85
103	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 108
104	24	Unid.	Novelo de linha para bordar 85 m cor: nº 22
105	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 333
106	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 11
107	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 117
108	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 13
109	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 147
110	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 160
111	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 161



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

112	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 204
113	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 205
114	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 211
115	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 237
116	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 245
117	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 60
118	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 25
119	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 272
120	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 277
121	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 40
122	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 257
123	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 328
124	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 33
125	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 291
126	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 293
127	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 38
128	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 302
129	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 304
130	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 326
131	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 332
132	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 57
133	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 19
134	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 46
135	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 47
136	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 54
137	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 52
138	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 87
139	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 100
140	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 333
141	24	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 44
142	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 410
143	4	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 433
144	4	unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 22
145	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 92
146	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: nº 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

147	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 48
148	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 406
149	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 410
150	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 433
151	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 134
152	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 149
153	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 228
154	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 230
155	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 255
156	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 268
157	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 301
158	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 288
159	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 314
160	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 316
161	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 324
162	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 330
163	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 335
164	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 340
165	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 269
166	20	Unid.	Novelo de linha para bordar, 85 m, cor: n° 239
167	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor n° 1236 (amarelo)
168	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor n° 1289 (amarelo escuro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

169	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 1430
170	14	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2194 (azul mar)
171	3	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2859 (Azul)
172	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2550
173	14	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2829 (azul escuro)
174	14	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3182 (rosa claro)
175	17	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3578 (vermelho)
176	14	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3794 (vinho)
177	14	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 4456 (laranja)
178	16	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5203 (verde abacate)
179	22	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5556 (verde)
180	16	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5638 (verde escuro)
181	16	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5800 (verde musgo)
182	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 6133(rosa escuro)
183	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 6399 (lilás claro)
184	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 6614 (lilás escuro)
185	15	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 8001 (branco)
186	3	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 8990 (preto)
187	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9490 (matizada)
188	13	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9619



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

189	14	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7382 (marrom)
190	3	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7311 (marrom)
191	3	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7625 (marrom)
192	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9306 (matizada)
193	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9368 (matizada)
194	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9392 (matizada)
195	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9427 (matizada)
196	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9587 (matizada)
197	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9601 (matizada)
198	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9954 (matizada)
199	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9976 (matizada)
200	2	Unid.	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9490 (matizada)
201	5	Unid.	Papel camurça cor Azul escuro
202	5	Unid.	Papel camurça cor Amarelo.
203	5	Unid.	Papel camurça cor Preto
204	10	Unid.	Papel camurça cor Branco
205	10	Unid.	Papel camurça cor Verde escuro
206	10	Unid.	Papel camurça cor Vermelho.
207	6	M	Pano de prato amarelo, equivalente ou de qualidade superior à marca Jolitex.
208	270	M	Pano de prato branco, equivalente ou de qualidade superior à marca Jolitex.
209	10	M	Pano de prato rosa, equivalente ou de qualidade superior à marca Jolitex.
210	15	M	Pano de prato verde, equivalente ou de qualidade superior à marca Jolitex.
211	40	Folhas	Papel manteiga folha de 70x70
212	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor verde clara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

213	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor verde limão
214	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor verde azeitona
215	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor verde bandeira
216	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor verde folha
217	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor verde
218	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor amarelo ocre
219	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor amarelo claro (não desbotado)
220	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor amarelo ovo
221	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor amarelo gema
222	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor laranja cenoura
223	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor laranja escuro
224	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor laranja claro (não desbotado)
225	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor marrom claro
226	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor marrom escuro
227	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor azul celeste
228	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor azul royal
229	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor azul escuro
230	5	M	Pano em algodão puro (100%), cor rosa pêssego
231	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor rosa pink
232	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor rosa médio (intermediário)
233	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor rosa escuro
234	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor vermelho sangue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

235	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor vermelho púrpura
236	3	M	Pano em algodão puro (100%), cor vermelho tomate
237	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor branco
238	4	M	Pano em algodão puro (100%), cor preto
239	50	Folhas	Papel microondulado (5 folhas de 10 modelos diferentes)
240	15	Folhas	Papel microondulado (10 folhas de 8 modelos diferentes)
241	2	Unid.	Papel seda cor amarelo
242	2	Unid.	Papel seda cor azul
243	2	Unid.	Papel seda cor laranja
244	2	Unid.	Papel seda cor preta
245	2	Unid.	Papel seda cor rosa
246	2	Unid.	Papel seda cor verde
247	2	Unid.	Papel seda cor vermelho
248	7	Rolos	Passa fitas de algodão 3,2 cm - cor azul bebê com 13,70 metros
249	7	Rolos	Passa fitas de algodão 3,2 cm - cor lilás claro com 13,70 metros
250	7	Rolos	Passa fitas de algodão 3,2 cm - cor rosa bebê com 13,70 metros
251	7	Rolos	Passa fitas de algodão 4,5 cm – cor amarela com 13,70 metros
252	7	Rolos	Passa fitas de algodão 4,5 cm - cor azul bebê com 13,70 metros
253	7	Rolos	Passa fitas de algodão 4,5 cm - cor branca com 13,70 metros
254	7	Rolos	Passa fitas de algodão 4,5 cm - cor rosa bebê com 13,70 metros
255	7	Rolos	Passa fitas de algodão 4,5 cm - cor vermelho com 13,70 metros
256	21	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 0
257	16	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 00, referencia 062
258	39	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 8
259	24	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 02, referência 815



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

260	24	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 04, referência 815
261	24	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 06, referência 815
262	24	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 08, referência 815
263	24	Unid.	Pincéis para pintura em tecido nº 0, referência 815
264	8	M	Poá (tecido 100% algodão com bolinhas pequenas nas cores preto e branco)
265	8	M	Poá (tecido 100% algodão com bolinhas pequenas nas cores vermelho e branco)
266	8	M	Poá (tecido 100% algodão com bolinhas pequenas nas cores verde e branco)
267	3	M	Poá (tecido 100% algodão com bolinhas pequenas nas cores rosa e branco)
268	3	M	Poá (tecido 100% algodão com bolinhas pequenas nas cores amarelo e branco)
269	8	M	Poá (tecido 100% algodão com bolinhas pequenas nas cores azul e branco)
270	1	Rolos	Sianinha Fina (5 mm) cor: bege com 10 metros
271	4	Rolos	Sianinha Fina (5 mm) cor: lilás com 10 metros
272	4	Rolos	Sianinha Fina (5 mm) cor: rosa Pink com 10 metros
273	4	Rolos	Sianinha Fina (5 mm) cor: salmão com 10 metros
274	4	Rolos	Sianinha Fina (5 mm) cor: verde água com 10 metros
275	4	Rolos	Sianinha Larga (9 mm) cor: amarelo bebê com 10 metros
276	4	Rolos	Sianinha Larga (9 mm) cor: azul turquesa com 10 metros
277	3	Rolos	Sianinha Larga (9 mm) cor: branco com 10 metros
278	4	Rolos	Sianinha Larga (9 mm) cor: vermelho com 10 metros
279	5	Rolos	Talagarça com 10 metros
280	8	M	Tecido xadrezinho preto e branco, 100 % algodão
281	8	M	Tecido xadrezinho azul e branco, 100 % algodão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

282	8	M	Tecido xadrezinho verde e branco, 100% algodão
283	8	M	Tecido xadrezinho rosa e branco, 100% algodão
284	8	M	Tecido xadrezinho vermelho e branco, 100% algodão
285	8	M	Tecido xadrezinho amarelo e branco, 100% algodão
286	3	M	Tecido listradinho verde e branco, 100% algodão
287	3	M	Tecido listradinho rosa e branco, 100% algodão
288	3	M	Tecido listradinho amarelo e branco, 100% algodão
289	3	M	Tecido estampado com fundo preto e florzinhas pequenas coloridas, 100% em algodão
290	3	M	Tecido estampado com fundo vermelho e florzinhas pequenas coloridas, 100% em algodão
291	3	M	Tecido estampado com fundo azul e florzinhas pequenas coloridas, 100% em algodão
292	3	M	Tecido estampado com fundo verde e florzinhas pequenas coloridas, 100% em algodão
293	3	M	Tecido estampado com fundo rosa e florzinhas pequenas coloridas, 100% em algodão
294	3	M	Tecido estampado com fundo amarelo e florzinhas pequenas coloridas, 100% em algodão
295	2	Peças com 30 metros cada e largura 45 cm	Termocolante 100% poliester
296	7	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor: amarelo ouro (nº505)
297	7	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor:azul turquesa (nº 501)
298	12	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor: branca (nº519)
299	2	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor: lilás bebê (nº 809)
300	2	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor: cobre (nº534)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

301	2	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor: dourado solar (nº 598)
302	2	Unid.	Tinta craquelê (37 ml) cor: vermelho fogo (nº 507)
303	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: azul cobalto
304	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: azul claro
305	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: laranja claro
306	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: laranja escuro
307	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: marrom claro
308	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: marrom escuro
309	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: rosa claro
310	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: rosa escuro
311	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: verde escuro
312	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: verde musgo
313	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: verde bebê
314	2	Unid.	Tinta craquelê (37ml) cor: verde pistache
315	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Metálico cobre azul, 35 ml (ref. 534)
316	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Metálico azul, 35 ml (ref. 559)
317	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Metálico ouro, 35 ml (ref. 532)
318	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Metálico verde folha, 35 ml (ref. 510)
319	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Metálico rosa folha, 35 ml (ref. 554)
320	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Gliter amarelo 35 ml (ref. 212)
321	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Gliter prata 35 ml
322	2	Unid.	Tinta Dimensional Relevô 3D Gliter vermelho 35 ml (ref. 205)
323	7	Unid.	Tinta para pintura em tecido amarelo mostarda, 250 ml (ref. 593)
324	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido amarelo ouro, 250 ml (ref. 505)
325	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido amarelo pele, 250 ml (ref. 538)
326	6	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul celeste, 250 ml (ref.503)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

327	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul cobalto, 250 ml (ref. 502)
328	6	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul mar, 250 ml (ref. 535)
329	6	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul turquesa, 250 ml (ref. 501)
330	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul marinho, 250 ml (ref. 444)
331	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul ultramar, 250 ml (ref. 443)
332	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido azul cerúleo, 250 ml (ref. 468)
333	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido branca, 250 ml (ref. 519)
334	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido laranja, 250 ml (ref. 517)
335	5	Unid.	Tinta para pintura em tecido marrom, 250 ml (ref. 531)
336	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido ocre ouro, 250 ml (ref.573)
337	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido preto, 250 ml (ref. 520)
338	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido púrpura, 250 ml (ref. 550)
339	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido rosa chá, 250 ml (ref. 537)
340	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido rosa escuro, 250 ml (ref. 542)
341	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido rosa , 250 ml (ref. 442)
342	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido salmão, 250 ml (ref.518)
343	6	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde bandeira, 250 ml (ref. 511)
344	6	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde folha, 250 ml (ref. 510)
345	4	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde musgo 250 ml (ref. 513)
346	6	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde maçã, 250 ml (ref. 802)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

347	9	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde sêpia, 250 ml (ref. 551)
348	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde olivia, 250 ml (ref. 445)
349	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde olivia escuro , 250 ml (ref. 447)
350	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde pinheiro, 250 ml (ref. 446)
351	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido verde grama, 250 ml (ref. 482)
352	10	Unid.	Tinta para pintura em tecido vermelho escarlata, 250 ml (ref.508)
353	7	Unid.	Tinta para pintura em tecido vermelho tomate (ref. 583)
354	10	Unid.	Tinta para pintura em tecido vermelho vivo, 250 ml (ref. 541)
355	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido magenta, 250 ml (ref. 449)
356	7	Unid.	Tinta para pintura em tecido púrpura, 250 ml (ref. 541)
357	7	Unid.	Tinta para pintura em tecido vinho, 250 ml (ref. 565)
358	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido goiaba queimada, 250 ml (ref. 448)
359	3	Unid.	Tinta para pintura em tecido jacarandá, 250 ml (ref. 497)
360	2	Caixa c/ 6	Tinta guache (caixa com cores variadas)
361	1	Caixa c/ 12	Tinta spray cores variadas 400 ml
362	1	Rolos	Tira bordada 3 cm - cor amarelo com 13,70 metros
363	3	Rolos	Tira bordada 3 cm - cor azul bebê com 13,70 metros
364	1	Rolos	Tira bordada 3 cm – cor branca com 13,70 metros
365	3	Rolos	Tira bordada 3 cm - cor lilás claro com 13,70 metros
366	1	Rolos	Tira bordada 3 cm - cor rosa bebê com 13,70 metros
367	1	Rolos	Tira bordada 3 cm – cor vermelha com 13,70 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

368	2	Rolos c/50 mts	Fitilho rosa
369	2	Rolos c/ 50 mts	fitilho azul
370	3	Cartelas c/ 10 mts	Gregas douradas
371	2	unid (cone)	Linha de seda cor azul
372	2	unid (cone)	Linha de seda cor rosa
373	10	METROS	Linho cor branca
374	10	M	Velcro macho 3 cm cor crua
375	10	M	Velcro femea 3 cm cor crua
376	2	lata	Verniz 3,6 L
377	3	Caixa c/ 12	Verniz spray
378	2	Rolos	Tecido etamine
379	30	Unid.	Zipper de 30 cm, cor cru
380	10	Unid.	Zipper 35 cm, cor cru
381	5	Unid.	Zipper 18 cm com dentes, cor azul
382	5	Unid.	Zipper 18 cm cor laranja com dentes dourados
383	5	Unid.	Zipper 18 cm cor amarelo com dentes dourados
384	5	Unid.	Zipper 18 cm cor vermelho com dentes dourados

As empresas licitantes deverão apresentar na sessão do pregão, amostra dos itens ofertados, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes materiais são necessários para complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência familiar e comunitária, em atendimento a população carente de Morro da Garça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada o valor médio.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.009.001.08.122.0011.2130 – 3.3.3.90.30.00.00
02.009.001.08.244.0012.2136 – 3.3.3.90.30.00.00
02.009.002.08.241.0012.2132 – 3.3.3.90.30.00.00
02.009.002.08.242.0012.2133 - 3.3.3.90.30.00.00
02.009.002.08.243.0012.2134 – 3.3.3.90.30.00.00
02.010.001.13.122.0004.1251 – 3.3.3.90.30.00.00

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

Prazo e Local de entrega

Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, situada na Rua Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro do Garça/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO Nº 29/2018.

PROCESSO Nº 67/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO 29/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 67/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de Materiais de Armário destinado as Oficinas para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças, adolescentes e Idosos a partir de 60 anos. Para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é R\$_____,
(_____).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 29/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 29/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº29/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, __ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 **CNPJ 17695040/0001-06**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº 67/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 29/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 29/2018, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 67/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
29/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 67/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
29/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)